

decorre do recebimento de salário, além de demonstrar os valores líquidos salariais de R\$17.944,36 (julho de 2023), R\$18.065,55 (agosto de 2023) e R\$18.061,73 (setembro de 2023).

Por decorrência, ressaltando-se que o deferimento parcial da liminar encontra amparo nos pressupostos do art. 300 do CPC, pois constatada a presença do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora* decorrente da verossimilhança das alegações do impetrante e do evidente risco de dano iminente, determino o desbloqueio de 50% do valor constricto em conta salário, resguardado 40% do teto do RGPS (R\$3.002,99, tendo em vista o teto de R\$7.507,49 para 2023).

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, evidenciada a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, estando preenchidos, portanto, os requisitos previstos no art. 300 do CPC e 7º, III, da Lei 12.016/09, **DEFIRO PARCIALMENTE A LIMINAR** requerida por **RODRIGO AGUILERA HUNNICUTT** para determinar o desbloqueio de 50% do valor constricto em conta salário.

Intime-se a exequente, na condição de terceira interessada, com fulcro no §2º do art. 249 do Regimento Interno.

Notifique-se a autoridade coatora para que preste informações no prazo de 10 dias, conforme previsão do art. 7º, I, da Lei 12.016/09 e 249, *caput* do Regimento Interno.

Transcorrido o supracitado prazo, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho.

MAURICIO DE ALMEIDA

JUIZ RELATOR

3ª SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

Pauta

Pauta de Julgamento

Pauta da Sessão Ordinária Virtual de Julgamento da 3ª Seção Especializada em Dissídios Individuais do dia 24/01/2024 (Conforme Escala de Substituições do Tribunal de 08/01/2024 - Assessoria de Apoio aos Magistrados, informações complementares e art. 74 RI) **NÃO CONSIDERADOS EVENTUAIS IMPEDIMENTOS /SUSPEIÇÕES /ABSTENÇÕES**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho Edmundo Fraga Lopes, Presidente da 3ª SDI, realizar-se-á Sessão Ordinária Virtual da 3ª Seção Especializada em Dissídios Individuais, em 24 de janeiro de 2024, para julgamento de processos eletrônicos. A sessão virtual será realizada nos moldes da Resolução Administrativa nº 20/2019.

Os processos que tiverem pedido de sustentação oral, desde que

requerida em até 24 horas úteis antes do encerramento da sessão virtual, poderão ser **RETIRADOS** e reincluídos em pauta futura para serem julgados em Plenário, do que serão cientificados os senhores advogados, oportunidade em que será reaberto o prazo para inscrição de sustentação oral, devendo os patronos, renovar expressamente o interesse em sustentar.

As inscrições para sustentação oral, conforme previsto no art. 3º, § 5º, III, da Resolução Administrativa nº 20/2019, observado o disposto no artigo 135 § 5º, do Regimento Interno, deverão ser realizadas, por meio eletrônico, preferencialmente no sistema disponível no portal do Tribunal (<https://pje.trt15.jus.br/sustentacao-oral/login>), até as 18 horas do dia útil anterior ao encerramento da Sessão Virtual (até o dia 23 de janeiro de 2024) e, na impossibilidade, requeridas por petição no processo (PJe), ou através do endereço eletrônico da Secretaria da Seção: sdi3@trt15.jus.br.

Disponibilizamos o atendimento pelo Balcão Virtual da Secretaria do Tribunal e por telefone, disponíveis no site do TRT15.

Sala 05

03. AR 0007100-95.2022.5.15.0000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Relator: ALEXANDRE VIEIRA DOS ANJOS

Autor/Embargos: Município de Morro Agudo

Réu: Gabriela Goncalves Leite

Advogado: Carlos Sergio Tavares - OAB: SP0218203

Custos Legis: Ministério Público do Trabalho

Sala 23

Processo Nº AR-0005984-54.2022.5.15.0000

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MAURICIO DE ALMEIDA
Revisor	MAURICIO DE ALMEIDA
AUTOR	VANESSA THEODORO DA SILVA
ADVOGADO	ADEVANIR APARECIDO ANDRE(OAB: 276397/SP)
RÉU	MUNICIPIO DE CAMPINAS
RÉU	SERVICO DE SAUDE DR CANDIDO FERREIRA
ADVOGADO	ANTONIO CELSO DE MORAES JUNIOR(OAB: 289274/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE CAMPINAS
- SERVICO DE SAUDE DR CANDIDO FERREIRA
- VANESSA THEODORO DA SILVA

Processo Nº AR-0008838-89.2020.5.15.0000

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MAURICIO DE ALMEIDA
Revisor	MAURICIO DE ALMEIDA
AUTOR	SAN CAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 203315/SP)
RÉU	KALIL FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LIA ROCHA(OAB: 154532/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	LIEDIVALDO GOMES DE SOUSA

ADVOGADO ELLEN DE SOUSA(OAB: 345420/SP)
CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- KALIL FRANCISCO DE OLIVEIRA
- LIEDIVALDO GOMES DE SOUSA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- SAN CAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E COMERCIO LTDA

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

**GABINETE DO DESEMBARGADOR LUIZ FELIPE
PAIM DA LUZ BRUNO LOBO - 3ª SDI**

Notificação**Processo Nº AR-0051863-50.2023.5.15.0000**

Relator LUIZ FELIPE PAIM DA LUZ BRUNO LOBO
AUTOR JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO HELIO BELISARIO DE ALMEIDA(OAB: 222542/SP)
ADVOGADO VALDETE DE MORAES(OAB: 109603/SP)
ADVOGADO VANDERLEI BRITO(OAB: 103781/SP)
ADVOGADO IARA MORASSI LAURINDO(OAB: 117354/SP)
RÉU KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0561a44 proferido nos autos.

DESPACHO SANEADOR

Vistos, etc.

Concede-se o **prazo de vinte dias** para que a parte autora proceda ao saneamento da presente ação, como segue:

- 1) Classifique e organize os **documentos** juntados com a inicial (IDs. ff12045 a e3132cf, inclusive), descrevendo-os na forma insculpida no §1º do artigo 13 da Resolução do CSJT nº 185/2017 (Art. 13, § 1º: "Os arquivos juntados aos autos devem utilizar descrição que identifique, resumidamente, os documentos neles contidos e, se for o caso, os períodos a que se referem, e, individualmente considerados, devem trazer os documentos da mesma espécie, ordenados cronologicamente"). Com efeito, a parte autora deve encartar aos autos os documentos efetivamente

relevantes à instrução da presente ação rescisória, segundo o seu próprio critério, mas observando a ordem cronológica respectiva e identificando-os de forma individual e específica (por exemplo, "petição inicial", "contestação", "sentença de primeiro grau", "acórdão rescindendo", "certidão de trânsito em julgado", etc).

2) Para a propositura de ação rescisória exige-se a apresentação de **procuração atual e específica**, nos precisos termos da OJ 151 da SBDI-II do C. TST. Uma vez que a procuração encartada à fl. 12, não é atual e nem específica para a propositura da presente ação rescisória, pois foi outorgada com vista à reclamação trabalhista, deverá ser também regularizada no prazo já fixado.

3) Deverá, ainda, ser apresentada **certidão comprobatória do trânsito em julgado da decisão judicial rescindenda**, a ser obtida perante a d. Vara do Trabalho.

4) Por fim, quanto ao **valor da causa**, deverão ser observados os precisos termos da Instrução Normativa nº 31 do TST.

Intime-se, portanto, a parte requerente para que, no prazo de 20 (vinte) dias, proceda à regularização determinada, em sua integralidade, **sob pena do pronto indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 321 e seu parágrafo único, do NCPC/2015.**

Com a regularização ora determinada, ou decorrido o prazo respectivo, voltem os autos conclusos para o prosseguimento do exame de admissibilidade da ação.

Intime-se.

Campinas, 08/01/2024.

LUIZ FELIPE BRUNO LOBO

Desembargador Relator

**GABINETE DO DESEMBARGADOR EDMUNDO
FRAGA LOPES - 3ª SDI**

Notificação**Processo Nº AR-0053239-71.2023.5.15.0000**

Relator EDMUNDO FRAGA LOPES
AUTOR PEDRO ROGERIO CARDOSO
ADVOGADO ROSEMEIRE ELISARIANO MARQUE(OAB: 174054/SP)
AUTOR SEBASTIAO DA SILVA MELLO
ADVOGADO ROSEMEIRE ELISARIANO MARQUE(OAB: 174054/SP)
RÉU MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO ROGERIO CARDOSO
- SEBASTIAO DA SILVA MELLO